



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2016
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA DA FAMÍLIA e INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL
DATA: 26/09/2016
EQUIPE CORREICIONAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY
- Dr. Everton Luiz Penter Correa - Dr. Sérgio Luiz Patitucci - Dr. Horácio Ribas Teixeira - Dr. Jefferson Alberto Johnson - Dra. Marco Antonio Massaneiro
ASSESSORES CORREICIONAIS: - Amanda Peçanha Teixeira Vaz - Danilo Henrique Oliveira - Caio Cassou Júnior - Rafael Antonio de Albuquerque
JUIZ TITULAR: RICARDO MITSSUO ABE
ESCRIVÃ: MARIA IVONE TRAPP CAMPANER

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	MARIA IVONE TRAPP CAMPANER	Escrivã
2	CIBELE BARBOSA DA SILVA	Funcionária Juramentada
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	ELIZÂNGELA CRISTINA PALMA MONTANHEIRO FERREIRA	Assistente de Juiz
2	CAMILA SANDOLI VALEGURA	Estagiária
3	LOANA BARROS FARIA	Estagiária

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício é antigo. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.

c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 191, CENTRO.



2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
361	1197	00	22

Constam no Projudi **14** processos paralisados há mais de 30 dias. **REVISAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001510-07.2012.8.16.0099	ProOrd	489	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE DECLARAÇÕES
0001384-49.2015.8.16.0099	ExeAli	150	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000705-83.2014.8.16.0099	ProOrd	93	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0000443-02.2015.8.16.0099	AlEsp	66	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001622-68.2015.8.16.0099	ExeAli	61	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000302-61.2007.8.16.0099	ExeAli	61	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0001154-70.2016.8.16.0099	CartPrec	54	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000426-29.2016.8.16.0099	ExeAli	40	RECEBIDOS OS AUTOS
0000095-96.2006.8.16.0099	ProOrd	39	EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA
0001065-18.2014.8.16.0099	ExeAli	36	DECORRIDO PRAZO DE MATHEUS JUNIOR BOSCHIN REPRESENTADO(A)
0000140-56.2013.8.16.0099	HoTrEx	31	PROCESSO DESARQUIVADO
0017525-10.2015.8.16.0014	DivLit	31	ACORDO EM AUDIÊNCIA HOMOLOGADO
0000865-40.2016.8.16.0099	CartPrec	31	DECORRIDO PRAZO DE FABRÍCIA GUIDOTTI DA SILVA
0000706-73.2011.8.16.0099	ProOrd	31	PROCESSO DESARQUIVADO

Constam no Projudi **06** processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR:**

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS
0000443-02.2015.8.16.0099	21/07/2016	66
0017525-10.2015.8.16.0014	25/08/2016	32
0001218-17.2015.8.16.0099	06/09/2016	19
0001872-38.2014.8.16.0099	17/09/2016	9
0000361-34.2016.8.16.0099	17/09/2016	8
0001939-03.2014.8.16.0099	17/09/2016	8

Análise de Juntada:

- Constatam **82** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/09/2016. **REGULARIZAR**
- Constatam **46** processos aguardando para análise de retorno de Conclusão, o mais antigo data de 17/09/2016;

Processos remetidos:

- 15 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data 20/07/2016;



ACÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **04** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escritania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe “*averiguação de paternidade*”. Os casos de “*Investigação de Paternidade*” deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

3.2. PUBLICAÇÕES INDEVIDAS

Constatou-se que a escritania procede a publicação manual no Sistema PUBLIQUE-SE das sentenças proferidas em audiência em processo PROJUDI. Tal prática é irregular e ocasiona duplicidade de registro. Foi o que se constatou no processo nº 0000081-63.2016.8.16.0099.

A escritania deverá relacionar todos os processos nessa situação e regularizar a anotação no PUBLIQUE-SE.

3.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000443-02.2015.8.16.0099 – ALIMENTOS

Último movimento em 21/07/2016: Despacho nos seguintes termos: “*Vistos etc...*

Tendo em vista que não foram localizados novos endereços do réu, e ainda, tendo em vista o disposto no art. 274, parágrafo único, do NCPC, determino o prosseguimento do feito. Promova-se a penhora on line via Bacenjud, relativamente as custas processuais não pagas (seq. 38.1). Lance-se minuta de bloqueio de valores e aguarde-se resposta à ordem de bloqueio. Int. Dil. Necessárias.”.

Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.

Processo 0017525-10.2015.8.16.0014 – ALIMENTOS

Último movimento em 25/08/2016: Sentença proferida em audiência.

Determinação de diversas diligências. **Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

Processo 0001218-17.2015.8.16.0099 – ALIMENTOS

Último movimento em 06/09/2016: Despacho nos seguintes termos: “*Vistos etc...*

Promova-se a penhora on line via Bacenjud, relativamente as custas processuais não pagas. Lance-se minuta de bloqueio de valores e aguarde-se resposta à ordem. Int. Dil. necessárias.”.

Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.



4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotandos: Livro nº 01: encerrado. O livro deverá ser REABERTO e a escritania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Livro nº 01: encerrado. A escritania deverá proceder a **REABERTURA** do livro conforme determinação do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

A escritania **deverá periodicamente realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes** a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

A escritania deverá justificar o não cumprimento do ofício 202/2014 no prazo cumprimento das determinações dessa ata.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – **área protetiva:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
119	116	00	00

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias, nem aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

Análise de Juntada:

- Constam **02** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 23/09/2016;
- Constam **02** processos para análise de retorno de conclusão, o mais antigo data de 21/09/2016;

Processos remetidos:

- 07 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 22/09/2016.



Constam no sistema **PROJUDI – área socioeducativa:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
92	257	01	03

Constam **02** processos paralisados há 30 dias. A escrivania deverá proceder revisão e regularizar os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata:

Processo		dias Paralisados	
0001418-24.2015.8.16.0099	ExMeSo	33	RECEBIDOS OS AUTOS
0001069-84.2016.8.16.0099	CartPrec	47	JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

Análise de Juntada:

- Constam **12** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/09/2016;

Processos remetidos:

- 04 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 08/09/2016;

4.3. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:



- não há nenhuma criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção.
 - não há nenhuma criança acolhida na Comarca sem Poder Familiar destituído.
 - NÃO HÁ CASA DE ACOLHIMENTO NA COMARCA, as crianças e adolescentes em situação de risco são colocadas em famílias substitutas.
- Existem **11** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- Existem **02** adolescentes internados por processo oriundo da Comarca.

4. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.

5. A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



4.3.1. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é feito pelo Executivo Municipal.

5. PROCESSOS CONCLUSOS - PROJUDI

A tabela abaixo indica o número de processos concluídos com o magistrado **RICARDO MISTUO ABE** no PROJUDI:

Competência	Número de processos concluídos	Número de Processos Concluídos Há Mais De 100 Dias	Conclusão mais antiga
Infância PROTETIVA	101	89	03/06/2011 (0000511-88.2011.8.16.0099)
Infância INFRACIONAL	63	53	29/09/2011 (0000882-52.2011.8.16.0099)
FAMÍLIA	100	88	26/08/2011 (0001641-50.2010.8.16.0099)

6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Entretanto, a escrivania deverá implementar novas rotinas de trabalho para que os processos de Família e Infância sejam cumpridos com maior celeridade, tendo em vista se tratar de áreas sensíveis da jurisdição.

2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.



5. Deverá regularizar a anotação de todas as sentenças proferidas em processos PROJUDI que foram registradas manualmente no sistema PUBLIQUE-SE.

6. Deverá efetuar a análise de juntada dentro do prazo legal, e justificar os excessos de prazo.

7. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo atuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.



e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

5. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6. A magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

7. O relatório deverá estar acompanhado de certidão detalhada, lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.
2. Junte-se cópia desta ata ao expediente do Relatório Reservado do **Dr. RICARDO MISTUO ABE**.

9. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correicional, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	26	15	14	55	1,7	-	17	22	11	50	1,6
22 - Procedimento Sumário	-	1	1	0	2	0,1	-	0	1	0	1	0,0
30 - Arrolamento Comum	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
31 - Arrolamento Sumário	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
34 - Demarcação / Divisão	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
39 - Inventário	-	4	3	1	8	0,2	-	0	1	3	4	0,1
41 - Nunciação de Obra Nova	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
58 - Interdição	-	0	0	-	0	0,0	-	0	1	-	1	0,0
60 - Separação Consensual	-	2	0	1	3	0,1	-	1	1	2	4	0,1
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
65 - Ação Civil Pública	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	35	50	34	119	3,7	-	22	43	22	87	2,7
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	3	3	5	11	0,3	-	2	1	3	6	0,2
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	3	5	1	9	0,3	-	5	4	2	11	0,3
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	1	0	1	2	0,1	-	5	1	1	7	0,2
98 - Divórcio Consensual	-	14	16	16	46	1,4	-	22	19	11	52	1,6
99 - Divórcio Litigioso	-	16	16	7	39	1,2	-	20	21	11	52	1,6
111 - Habilitação de Crédito	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	10	14	7	31	1,0	-	4	19	9	32	1,0
123 - Averiguação de Paternidade	-	5	0	2	7	0,2	-	16	5	2	23	0,7
141 - Separação Litigiosa	-	1	0	1	2	0,1	-	1	0	2	3	0,1
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
156 - Cumprimento de sentença	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	3	2	0	5	0,2	-	1	1	0	2	0,1
169 - Embargos	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
172 - Embargos à Execução	-	2	2	0	4	0,1	-	0	2	0	2	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	9	11	6	26	0,8	-	10	13	5	28	0,9
179 - Arrolamento de	-	-	2	0	2	0,1	-	-	0	0	0	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCO



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
Bens												
181 - Busca e Apreensão	-	0	1	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
193 - Produção Antecipada de Provas	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	-	3	2	2	7	0,2	-	1	5	0	6	0,2
195 - Separação de Corpos	-	0	1	0	1	0,0	-	1	0	2	3	0,1
241 - Petição	-	2	0	1	3	0,1	-	1	0	0	1	0,0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	0	0	-	0	0,0	-	1	1	-	2	0,1
1112 - Execução de Alimentos	-	32	49	36	117	3,7	-	26	29	18	73	2,3
1199 - Pedido de Providências	-	2	0	1	3	0,1	-	1	0	1	2	0,1
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	3	2	0	5	0,2	-	0	2	1	3	0,1
1295 - Alvará Judicial	-	5	3	5	13	0,4	-	4	4	1	9	0,3
1389 - Ação de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	1	2	7	10	0,3
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	64	0	1	65	2,0	-	0	2	0	2	0,1
1396 - Tutela	-	0	0	1	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1401 - Adoção	-	0	0	1	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	0	0	0	0,0	-	1	0	0	1	0,0
1420 - Guarda	-	17	19	8	44	1,4	-	12	16	14	42	1,3
1424 - Providência	-	1	2	0	3	0,1	-	1	0	1	2	0,1
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	1	0	0	1	0,0	-	0	1	1	2	0,1
1432 - Execução de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	7	5	12	24	0,8
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	0	0	1	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1438 - Busca e Apreensão	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1462 - Relatório de Investigações	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	2	5	1	8	0,2	-	4	4	5	13	0,4
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	36	31	24	91	2,8	-	66	40	50	156	4,9
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	6	8	3	17	0,5	-	5	7	1	13	0,4
1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	-	0	0	-	0	0,0	-	0	0	-	0	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
1703 - Autorização judicial	-	5	9	1	15	0,5	-	7	9	0	16	0,5
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
10933 - Habilitação para Adoção	-	2	0	0	2	0,1	-	0	1	0	1	0,0
10979 - Petição	-	0	-	1	1	0,0	-	1	-	0	1	0,0
11026 - Petição	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
TOTAL	0	318	276	187	781	24,4	0	267	285	203	755	23,6



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	50	42	51	-	38	33	39	-	12	9	12	-	0	0	0	-	1	0	0
22 - Procedimento Sumário	-	1	2	2	-	1	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
30 - Arrolamento Comum	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
31 - Arrolamento Sumário	-	2	3	2	-	2	2	2	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
34 - Demarcação / Divisão	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	1	-	-	1	0	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
39 - Inventário	-	15	17	46	-	14	16	36	-	1	1	10	-	0	0	3	-	0	0	0
41 - Nunciação de Obra Nova	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
58 - Interdição	-	2	0	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
60 - Separação Consensual	-	2	1	2	-	0	0	2	-	2	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
65 - Ação Civil Pública	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	33	40	55	-	22	29	29	-	11	11	26	-	0	0	1	-	0	0	0
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	1	3	5	-	1	1	2	-	0	2	3	-	0	0	0	-	0	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	2	3	3	-	2	2	2	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	2	1	1	-	0	0	0	-	2	1	1	-	0	0	0	-	1	1	1
98 - Divórcio Consensual	-	10	7	15	-	4	3	4	-	6	4	11	-	0	0	0	-	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	29	26	21	-	22	17	10	-	7	9	11	-	1	1	2	-	0	0	0
111 - Habilitação de Crédito	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	7	4	5	-	5	3	0	-	2	1	5	-	0	0	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	13	8	7	-	11	8	7	-	2	0	0	-	1	1	1	-	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	-	5	1	5	-	5	1	5	-	0	0	0	-	1	0	1	-	0	0	0
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0
156 - Cumprimento de sentença	-	1	4	6	-	1	1	2	-	0	3	4	-	0	0	0	-	0	0	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	5	4	5	-	5	4	5	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
169 - Embargos	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
172 - Embargos à Execução	-	2	2	2	-	2	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	-	10	9	10	-	7	8	7	-	3	1	3	-	0	0	0	-	0	0	0
179 - Arrolamento de Bens	-	-	2	3	-	-	1	1	-	-	1	2	-	-	0	0	-	-	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
193 - Produção Antecipada de Provas	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
194 - Regulamentação de Visitas	-	4	1	3	-	3	1	2	-	1	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
241 - Petição	-	1	1	1	-	0	1	1	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1112 - Execução de Alimentos	-	58	74	91	-	46	60	76	-	12	14	15	-	0	1	3	-	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	3	3	3	-	3	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	3	3	3	-	3	1	1	-	0	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0
1295 - Alvará Judicial	-	6	5	11	-	3	3	4	-	3	2	7	-	1	1	0	-	0	0	0
1389 - Ação de Alimentos	-	15	14	7	-	13	14	7	-	2	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	67	64	66	-	66	56	58	-	1	8	8	-	0	0	0	-	0	0	0
1396 - Tutela	-	1	1	2	-	1	1	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1401 - Adoção	-	4	4	4	-	4	4	4	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1420 - Guarda	-	57	51	45	-	49	45	36	-	8	6	9	-	0	2	2	-	0	0	0
1424 - Providência	-	8	10	9	-	7	7	6	-	1	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	8	7	6	-	8	7	6	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	-	32	25	9	-	25	20	7	-	7	5	2	-	1	2	2	-	0	0	0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	10	9	10	-	4	4	6	-	6	5	4	-	1	2	1	-	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	3	2	2	-	3	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	1	1	0
1462 - Relatório de Investigações	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	3	4	1	-	1	2	1	-	2	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	95	87	65	-	48	61	43	-	47	26	22	-	1	0	0	-	0	0	1
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	20	21	23	-	15	19	15	-	5	2	8	-	0	0	0	-	0	0	0
1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1703 - Autorização judicial	-	0	0	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	3	2	2	-	2	2	2	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	0	-	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
11026 - Petição	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
TOTAL	0	599	573	620	0	453	451	447	0	146	122	173	0	7	10	16	0	3	2	2



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	88	132	94	314	9,8
DEVOLVIDAS	-	87	126	85	298	9,3
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	98,9%	95,5%	90,4%	94,9%	94,9%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	65,4%	146,7%	78,6%	90,9%	-	100,0%	166,7%	107,1%	120,0%
22 - Procedimento Sumário	-	0,0%	100,0%	-	50,0%	-	0,0%	0,0%	-	50,0%
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 - Arrolamento Sumário	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
34 - Demarcação / Divisão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
39 - Inventário	-	0,0%	33,3%	300,0%	50,0%	-	50,0%	33,3%	300,0%	75,0%
41 - Nunciação de Obra Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 - Interdição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60 - Separação Consensual	-	50,0%	-	200,0%	133,3%	-	50,0%	-	100,0%	100,0%
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
65 - Ação Civil Pública	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	62,9%	86,0%	64,7%	73,1%	-	142,9%	138,0%	164,7%	147,1%
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	66,7%	33,3%	60,0%	54,5%	-	66,7%	100,0%	80,0%	81,8%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	166,7%	80,0%	200,0%	122,2%	-	66,7%	100,0%	200,0%	100,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	500,0%	-	100,0%	350,0%	-	300,0%	-	0,0%	200,0%
98 - Divórcio Consensual	-	157,1%	118,8%	68,8%	113,0%	-	214,3%	200,0%	125,0%	178,3%
99 - Divórcio Litigioso	-	125,0%	131,2%	157,1%	133,3%	-	93,8%	200,0%	228,6%	161,5%
111 - Habilitação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	40,0%	135,7%	128,6%	103,2%	-	50,0%	121,4%	142,9%	103,2%
123 - Averiguação de Paternidade	-	320,0%	-	100,0%	328,6%	-	120,0%	-	0,0%	142,9%
141 - Separação Litigiosa	-	100,0%	-	200,0%	150,0%	-	0,0%	-	100,0%	50,0%
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	33,3%	50,0%	-	40,0%	-	33,3%	50,0%	-	40,0%
169 - Embargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
172 - Embargos à Execução	-	0,0%	100,0%	-	50,0%	-	0,0%	100,0%	-	50,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	111,1%	118,2%	83,3%	107,7%	-	166,7%	127,3%	200,0%	157,7%
179 - Arrolamento de Bens	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	50,0%	-	100,0%
181 - Busca e Apreensão	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
193 - Produção Antecipada de Provas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 31/10/2016 13:17



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
194 - Regulamentação de Visitas	-	33,3%	250,0%	0,0%	85,7%	-	100,0%	200,0%	0,0%	100,0%
195 - Separação de Corpos	-	-	0,0%	-	300,0%	-	-	100,0%	-	200,0%
241 - Petição	-	50,0%	-	0,0%	33,3%	-	100,0%	-	0,0%	66,7%
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1112 - Execução de Alimentos	-	81,2%	59,2%	50,0%	62,4%	-	81,2%	79,6%	75,0%	78,6%
1199 - Pedido de Providências	-	50,0%	-	100,0%	66,7%	-	50,0%	-	0,0%	33,3%
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0,0%	100,0%	-	60,0%	-	0,0%	250,0%	-	120,0%
1295 - Alvará Judicial	-	80,0%	133,3%	20,0%	69,2%	-	120,0%	100,0%	100,0%	107,7%
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0,0%	-	0,0%	3,1%	-	3,1%	-	0,0%	18,5%
1396 - Tutela	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
1401 - Adoção	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1420 - Guarda	-	70,6%	84,2%	175,0%	95,5%	-	100,0%	105,3%	262,5%	131,8%
1424 - Providência	-	100,0%	0,0%	-	66,7%	-	100,0%	0,0%	-	33,3%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0,0%	-	-	200,0%	-	0,0%	-	-	200,0%
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	0,0%	300,0%
1438 - Busca e Apreensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1462 - Relatório de Investigações	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	200,0%	80,0%	500,0%	162,5%	-	250,0%	100,0%	200,0%	150,0%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	183,3%	129,0%	208,3%	171,4%	-	219,4%	71,0%	170,8%	156,0%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	83,3%	87,5%	33,3%	76,5%	-	133,3%	37,5%	266,7%	111,8%
1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1703 - Autorização judicial	-	140,0%	100,0%	0,0%	106,7%	-	0,0%	33,3%	0,0%	20,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
10933 - Habilitação para Adoção	-	0,0%	-	-	50,0%	-	50,0%	-	-	50,0%
10979 - Petição	-	-	-	0,0%	100,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
11026 - Petição	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
TOTAL	-	84,0%	103,3%	108,6%	96,7%	-	100,0%	121,4%	134,8%	115,9%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	129	94	75	298	9,3	-	99	77	56	232	7,2	-	87,0%	81,9%	74,7%	77,9%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	69	83	62	214	6,7	-	60	69	51	180	5,6	-	76,7%	83,1%	82,3%	84,1%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	198	177	137	512	16,0	0	159	146	107	412	12,9	-	80,3%	82,5%	78,1%	80,5%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	20/10/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	6	6	3
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	11	11	5
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	17	17	8



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Jaguapitã

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jaguapitã
Vara de Família e Sucessões de Jaguapitã

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jaguapitã

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	8	4	6
Quantidade de feitos conclusos	-	223	339	352
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	157	237	270

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	30/07/2016
Data da conclusão mais antiga	17/10/2007